

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU-CE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
01
03
05
06
14
18
20
34

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 01

Não procedem as alegações dos recorrentes.

O candidato era solicitado a selecionar a opção que não correspondesse a uma característica do gênero apresentado: conto. Nesse tipo de gênero, as personagens não são analisadas em profundidade, os acontecimentos são breves, a linguagem é simples e direta e o tempo e o espaço são elementos secundários, podendo inclusive nem estar expressos. Portanto, correto seria assinalar a opção C: “Tempo e espaço como elementos primordiais”

INDEFERIDO

QUESTÃO 03

Não Procedem as alegações do recorrente

Na questão 3, o candidato deveria identificar a variante linguística empregada pelo enunciador de “manda bala”, no texto apresentado. Do ponto de vista diacrônico, a expressão “manda bala” é preferivelmente utilizada por pessoas de faixa etária madura, ocorrendo uma clara prevalência desta expressão entre o grupo de pessoas que também utilizariam “é uma brasa, mora”, opção D. As outras opções trazem expressões de emprego diafásico, diastrático e diatópico estável, o que inviabiliza a sua correção relativa ao que se solicitava na questão.

INDEFERIDO

QUESTÃO 05

Procedem as alegações do recorrente.

RESPONDE A QUESTAO A ALTERNATIVA “B”.

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

Foi verificado que o conteúdo da questão realmente não faz parte do conteúdo programático do edital. Onde não requer conhecimentos de regra de três compostas.

QUESTÃO NULA

QUESTÃO 18

Não Procedem as alegações do recorrente

A posse do Papa pode estar fora do período mencionado em edital, entretanto, sempre que se noticia algo sobre a Vossa Santidade, essa data vem à tona.

INDEFERIDO

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 34

Não Procedem as alegações do recorrente

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com baseno Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constituiu-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 18 de Março de 2015.

CONSULPAM